Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROJETO DE LEI Nº 02/82

Autoriza a abertura de crédito especial,no valor de CR$ 1.483.277,74 e dá outras providências.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou,e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Executivo Municipal,autorizado a abrir crédito especial, no valor de CR$ 1.483.277,74 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), destinado a cumprir a Execução de Sentença, da Ação Ordinária, movida por funcionários e aposentados do Município, para devolução de Contribuições ao Instituto de Previdência do Estado-IPE-, recolhidas através da Prefeitura Municipal, conforme Convênio existente.

Art. 2º - A despesa terá a seguinte classificação:

07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03070211.014 - Atendimento de Sentença Judicial:

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.

Art. 3º - Para atender o Crédito autorizado na presente Lei será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

9.0.0.0 - Reserva de Contingência .....CR$ 1.483.277,74

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 01 de março de 1982.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Terceiro Ofício Judicial - Erechim, RS.

MANDADO DE CITAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3a. Vara, de Erechim, RS.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça - 6º - que, em cumprimento ao presente proceda a CITAÇÃO do Sr. Prefeito/ Municipal de Erechim para que tome conhecimento de que/ o cálculo total da Execução de Sentença nos autos da ação ordinária que Arnaldo João Schmidt e outros movem a Prefeitura Municipal de Erechim, atingiu a quantia total de HUM MILHÃO e QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO - CENTAVOS (Cr$ 1.483.277,74) e mais as custas dêste mandado, - valor que deverá ser depositado na forma da lei no prazo de dez dias, pena de prosseguimento da Execução de acôrdo com C. P. Civil.-

Cumpra se cumpra na forma da lei.

Forum de Erechim, RS, 12 de janeiro de 1982.

O Oficial Ajudante:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA,
Juiz de Dir. 3a. Vara.-